



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

### SESSÃO PÚBLICA

**DATA: 27 de maio de 2021**

**HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília**

**LOCAL:** Auditório Cidade de São Bernardo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, em execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

### **1. DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial tem como objeto a renovação de 370 (trezentos e setenta) Licenças de uso do antivírus KASPERSKY Endpoint Security for Business Educational Renewal Band T: 250-499 dos computadores e servidores de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.1.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.1.3. Suspensas temporariamente para licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.1.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.1.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.1.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes devidamente lacrados;

2.2.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social da licitante;

b) o número e objeto deste Pregão;

2.2.2. Os envelopes serão designados por **Envelope “A” – Proposta Comercial** e **Envelope “B” – Documentos de Habilitação**:

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial  Razão/Denominação Social: ==  Pregão Presencial nº: ==/2021  Objeto: ==</p>
---

<p>Envelope “B” – Documentos de  Habilitação  Razão/Denominação Social: ==  Pregão Presencial nº: ==/2021  Objeto: ==</p>
---

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo V);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 4/2021, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, conforme modelo (Anexo VI).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

### 4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação do objeto a ser prestado em conformidade com as pormenorizações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

4.2.2.1. Prazo para entrega das chaves de subscrição das licenças de uso: 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço;

4.2.3. **Preço unitário e preço total** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. Incluir nos preços, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irrevogáveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e normas pertinentes;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.3. A ausência de indicação de preço unitário e preço total implicará a desclassificação da proposta;

4.3.1. Não serão admitidas propostas comerciais com quantidades inferiores às previstas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

### 5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

#### 5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c”, se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

### 5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, bem como ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais do Sistema da Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

#### 5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los regularizar, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;

d) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de emissão da Ordem de Compra e/ou Serviço, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

### 5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo IX), de estar ciente de que, por ocasião da emissão da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo X), de estar ciente de que, por ocasião da emissão da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VII); e

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VIII).

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

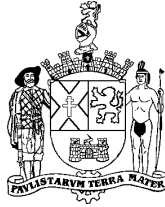
6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las;

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e a Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

### 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o **Envelope “A”** – Proposta Comercial e **Envelope “B”** – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “**menor preço unitário**”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os **Envelopes “A”**, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e prazos fixados neste Edital;

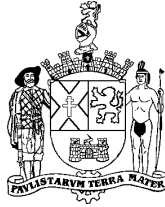
7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário, e/ou preço total para o item estabelecido no Anexo II;

7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

unitário e total, **prevalecerá o preço total para fins de proposta.**

7.6. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço do item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços para o item, até o máximo de três.

7.7. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.8. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas, individualmente, a formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço unitário, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por sorteio, em caso de empate de preços.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário e ao último lance ofertado.

7.10. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.11. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.12. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances durante a sessão pública.

7.13. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.14. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.15. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita, e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

7.16. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.16.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.16.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.17. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.16.1.

7.18. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.17, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.20. Não ocorrendo a contratação da empresa declarada vencedora, por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.21. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.6.1 ou 7.6.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.22. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.15 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo eventual empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.23. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obtenção de melhor preço.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

7.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço para o item, visando à satisfação do objeto licitado.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, será procedida à abertura do **Envelope “B”** – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, e verificada as condições de habilitação exigidas.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta de menor preço unitário não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos da habilitação para, ao final, ser declarada vencedora do certame.

7.31. Sendo a licitante considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e, assim, sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar à licitante vencedora o objeto deste Pregão.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Faculdade, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha com a readequação os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.30 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

### 8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Barentz na altura do nº 78, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, pelo telefone (11) 3927-0269 ou pelo e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br). Eventuais alterações de horário e de atendimento poderão ocorrer em virtude de novos protocolos sanitários advindos das autoridades superiores, em decorrência da pandemia de Covid-19, cujos comunicados serão publicados no sítio institucional da Faculdade - [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br).

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2.

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail, devendo conter a assinatura do(a) interessado(a), ficando sua validade condicionada à apresentação de via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos.

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente, e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail, devendo conter a assinatura do(a) interessado(a), ficando sua validade condicionada à apresentação de via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como, os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional da Faculdade - [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e em jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

### 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

#### 9.1. DO ENVIO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

9.1.1. Se, por ocasião do envio da Ordem de Compra e/ou Serviço para a adjudicatária, por ofício ou por e-mail, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1. A adjudicatária deve manter atualizados seu endereço e seu e-mail;

9.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena de retenção da Ordem de Compra e/ou Serviço e não efetivação da contratação;

9.1.3. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a receber a Ordem de Compra e/ou Serviço; ou

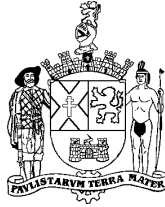
b) não atender a todas as condições para a contratação; ou

c) no caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Complementar nº 155/2016, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço;

9.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e divulgação no endereço eletrônico [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br);

9.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

### 9.2. DA EXECUÇÃO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

9.2.1. A avença será regulada pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

9.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, bem como a proposta comercial da licitante, integrarão a Ordem de Compra e/ou Serviço a ser apresentada à licitante vencedora;

9.2.2.1. A Ordem de Compra e/ou Serviço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega das chaves de subscrição das licenças, observado o que dispõe o subitem 4.2.2.1.

9.2.3. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4. A adjudicatária não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta avença, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade;

9.2.5. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a adjudicatária, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

### 9.3. DA FISCALIZAÇÃO

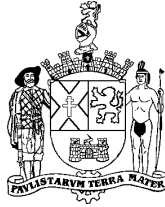
9.3.1. A fiscalização da execução da Ordem de Compra e/ou Serviço e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão ao Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, na forma do subitem 12.1.2 deste Edital, estando condicionado:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

b) à atestação do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

10.2. O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIII), certificando que, além de o objeto ter sido executado em conformidade com este Edital, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5).

10.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.5. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela adjudicatária, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.9. No caso de a adjudicatária estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.10. No caso de a adjudicatária estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

10.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 10.9 e 10.10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Ordem de Compra e/ou Serviço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

11.2. O valor relativo à multa aplicada, referente ao subitem 11.1, será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

11.3. Aplicam-se ao presente Edital e à consequente contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a adjudicatária, quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente a Ordem de Compra e/ou Serviço;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

11.5. Se a adjudicatária cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias úteis;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

11.6. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

11.7. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Os valores relativos às multas aplicadas, concernentes ao subitem 11.5, serão descontados de eventuais créditos pertencentes à adjudicatária e, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

11.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Faculdade inadimplidos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.15. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021  
ou pela inadimplência.

11.16. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária.

11.17. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ordem de Compra e/ou Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.18. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ordem de Compra e/ou Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.19. Considerar-se-á em mora quando a adjudicatária não promover a supressão/correção de falhas/vícios/defeitos/irregularidades constatados sobre a execução dos serviços, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo lhe assinalado.

### 12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto será recebido pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da seguinte forma:

12.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo XI) no prazo de até 03 (três) dias úteis após a comunicação escrita acerca da entrega das chaves de subscrição das licenças de uso, para posterior inspeção técnica, conferindo se o objeto prestado atende às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

12.1.1.1. A verificação da prestação do objeto para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte ao da expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XI);

12.1.1.2. O objeto que apresentar irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver em desacordo com as especificações do Anexo I deste Edital, durante a verificação mencionada no subitem 12.1.1.1, deverá ser corrigido substituído pela Adjudicatária, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5), contado do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XII) enviado pelo referido Coordenador por e-mail ou ofício;

12.1.1.3. O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) recusará o objeto que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

Adjudicatária se recusar a corrigi-lo substituí-lo no prazo determinado na forma do subitem 12.1.1.2 deste Edital.

12.1.1.4. Correrão por conta da Adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção/substituição do objeto recusado por não atender ao Edital, à Ordem de Compra e/ou Serviço e/ou à Proposta Comercial ou por apresentar(em) irregularidade, falha ou defeito;

12.1.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Adjudicatária, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

12.1.1.6. Considerar-se-á mora quando a Adjudicatária não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito do objeto no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

12.1.2. **Definitivamente:** quando, após a verificação do objeto prestado, constatar-se que está em consonância com as especificações exigidas neste Edital, na Ordem de Compra e/ou Serviço e na Proposta Comercial, e, na hipótese prevista no subitem 12.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XII). O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIII) e atestará a nota fiscal, na forma do subitem 10.2, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

12.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIII) será enviado à Adjudicatária por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias de sua emissão.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam princípios da vinculação ao instrumento convocatório.

13.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

13.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

13.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

13.6. Integram este Edital os Anexos de I a XIII.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

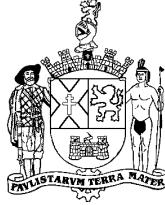
Renovação de 370 (trezentos e setenta) Licenças de uso do antivírus KASPERSKY Endpoint Security for Bussiness Educational Renewal Band T: 250-499 dos computadores e servidores de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### 1.1. JUSTIFICATIVA

Os softwares e ferramentas de Tecnologia da Informação estão em constantes evoluções, com novas versões. As licenças objeto deste Pregão Presencial já estão em uso pelos servidores dos computadores da Faculdade, funcionando como ferramentas de produção, além de oferecerem proteção às informações desta Autarquia, bem como o funcionamento dos sistemas e serviços de rede. Trata-se de software antivírus de última geração que mantém e protege as informações e os computadores desta Faculdade, tornando o ambiente sempre seguro contra falhas e ameaças globais. Sua proteção sustenta e protege diversos serviços de segurança nos computadores e na rede, entre eles: proteção antivírus; antivírus de arquivos; antivírus de e-mail; antivírus da web; firewall local de cada máquina; bloqueador de ataques da rede; inspeção do sistema; inspeção avançada de dispositivos portáteis (pen drive, cartão de memória etc); monitoramento de vulnerabilidade. As licenças são instaladas em um servidor de distribuição do antivírus Kaspersky, que gerencia o parque de máquinas e controla a atividade das licenças. Trata-se de uma diretiva de segurança da informação desta Faculdade, de modo que, se não houver a renovação das atuais licenças de antivírus Kaspersky, todos os dados e acessos desta Autarquia podem ficar comprometidos.

Conforme renovações anteriores, informamos que ao adquirir uma licença de antivírus, o comprador passa a ser dono daquele “mecanismo de proteção” rastreador de códigos maliciosos/vírus de forma vitalícia. Nossas licenças atuais do Antivírus corporativo Kaspersky foram adquiridas em 2011 pelo processo de compra 140/2011, requisição 83/2011, desta forma a faculdade tornou-se proprietária de tais licenças de antivírus cabendo a decisão de manter as mesmas atualizadas ou não através da renovação das licenças. Se optarmos por não atualizar, o mecanismo do sistema de antivírus (do qual temos direito vitalício de uso) continuará funcionando, entretanto estaremos com a base de reconhecimento de novas ameaças desatualizadas e vulneráveis a ameaças descobertas na versão vigente. Portanto o mecanismo das licenças só funciona de forma eficiente quando seu arquivo de definição de vírus (DAT) está atualizado com a lista atual de vírus encontrados pelo fabricante, e é em função desta atualização que solicitamos a renovação das licenças anualmente. Partindo do princípio da padronização, não temos como solicitar a atualização destas bases de vírus para outros fabricantes, pois cada fabricante opera de uma maneira específica ao seu produto. Nós adotamos o Kaspersky como antivírus da Faculdade assim como adotamos o Microsoft Windows como sistema operacional padrão dos computadores, ou o Microsoft SQL Server como banco de dados utilizado. Sendo assim, para a





## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

TI, a renovação de licenças de antivírus não significa começar do zero comprando outro sistema de antivírus, SMJ, isto só deve acontecer se esta Coordenação de TI entender que a solução não atende mais nossa instituição adequadamente. Hoje o Kaspersky encontra-se totalmente homologado em todo nosso parque de máquinas (testado, configurado, parametrizado, ajustado às particularidades dos serviços diversos contidos em nosso ambiente de redes e servidores) e este processo foi bastante trabalhoso e oneroso à Faculdade. Ressalto que seria um grande prejuízo à Administração (financeiro e técnico) repetir esta busca no mercado sem a necessidade técnica, sendo que o antivírus Kaspersky adquirido vem nos mostrando resultados plenamente satisfatórios de proteção à Faculdade em todas as últimas crises mundiais de contaminação por vírus digitais, bastando-se manter atualizado.

### **2. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

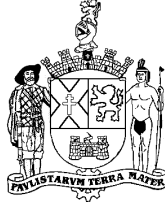
Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 28.789,59 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta novecentos);

### **3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 28.80.12.122.0016.2009.3.3.90.40.00.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Kaspersky Endpoint Security for Business Educational Renewal Band T: 250-499;  
Part Number: KL4863KATFR.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO II

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021</b>			
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021</b>			
<b>OBJETO:</b> Renovação de 370 (trezentos e setenta) Licenças de uso do antivírus KASPERSKY Endpoint Security for Bussiness Educational Renewal Band T: 250-499 dos computadores e servidores de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 1 (um) ano.			
<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>			
<b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ/MF:</b>	
<p>Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço unitário e preço total.</p>			



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	370	Un.	Renovação de licenças de uso do antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Educational Renewal Band T: 250-499 dos computadores e servidores de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 1 (um) ano.	R\$ ==	R\$ ==
				<b>PREÇO TOTAL</b>	R\$ ==

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===

Prazo para entrega das chaves de subscrição das licenças de uso: 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço;

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 4/2021 e normas pertinentes;

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL:

\_\_\_\_\_

RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CONTRATADA:** =====

**CNPJ:** =====

**CONTRATO Nº:** ==/==

**OBJETO:** Renovação de 370 (trezentos e setenta) Licenças de uso do antivírus KASPERSKY Endpoint Security for Bussiness Educational Renewal Band T: 250-499 dos computadores e servidores de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 1 (um) ano.

**ADVOGADO (S) /Nº OAB/email: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

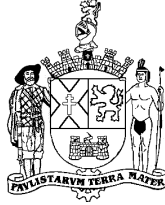
#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de ==== de 2021.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: =====

Cargo: =====

CPF: =====

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: =====

Cargo: =====

CPF: =====

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: =====

Cargo: =====

CPF: =====

e-mail institucional: =====

e-mail pessoal: =====

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: =====

Cargo: =====

CPF: =====

E-mail institucional: =====

E-mail pessoal: =====

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

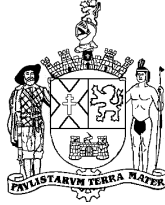
Nome: =====

Cargo: =====

CPF: =====

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CNPJ Nº:** 59.108.100/0001-89

**CONTRATADA:** =====

**CNPJ Nº:** =====

**CONTRATO Nº :** =====

**DATA DA ASSINATURA:** =====

**VIGÊNCIA:** =====

**OBJETO:** Renovação de 370 (trezentos e setenta) Licenças de uso do antivírus KASPERSKY Endpoint Security for Bussiness Educational Renewal Band T: 250-499 dos computadores e servidores de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 1 (um) ano.

**VALOR (R\$):** =====

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo, == de ===== de 2021.

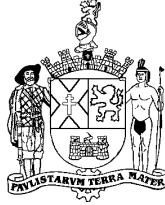
### FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

diretoria@direitosbc.br



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 4/2021** da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL:

\_\_\_\_\_

RG nº===





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 4/2021 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

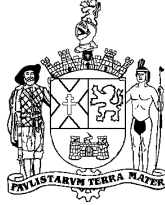
A (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 4/2021 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

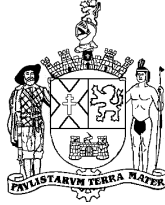
Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO IX

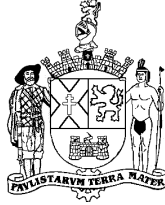
### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, por ocasião da emissão da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO X

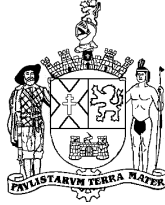
### RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, por ocasião da emissão da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO XI

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 4/2021**

**CONTRATO/ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO: ===**

**ADJUDICATÁRIA Nº: ==**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 22/2021**

**OBJETO:** Renovação de 370 (trezentos e setenta) Licenças de uso do antivírus KASPERSKY Endpoint Security for Bussiness Educational Renewal Band T: 250-499 dos computadores e servidores de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 1 (um) ano.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2021.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor  
Cargo/Função

**Obs.: Este Termo será enviado à Adjudicatária, mediante notificação por ofício ou por e-mail.**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO XII

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 4/2021

**CONTRATO/ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** ==

**ADJUDICATÁRIA:** ==

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** 22/2021

**OBJETO:** Renovação de 370 (trezentos e setenta) Licenças de uso do antivírus KASPERSKY Endpoint Security for Bussiness Educational Renewal Band T: 250-499 dos computadores e servidores de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO RECEBIDO:** ===

**AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA:** ===

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

**PRAZO ESTABELECIDO PARA ===:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

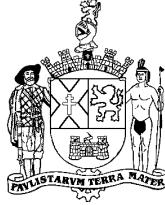
São Bernardo do Campo, == de === de 2021.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

Cargo/Função





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 22/2021

### ANEXO XIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 4/2021

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** 22/2021

**CONTRATO/ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** ==/2021

**ADJUDICATÁRIA:** ===

**OBJETO:** Renovação de 370 (trezentos e setenta) Licenças de uso do antivírus KASPERSKY Endpoint Security for Bussiness Educational Renewal Band T: 250-499 dos computadores e servidores de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 1 (um) ano.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter definitivo, === (**descrição do objeto recebido**).

São Bernardo do Campo, == de === de 2021.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
 Servidor  
 Cargo/Função

**Obs.:** Este Termo será enviado à Adjudicatária, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4426-B1F3-C0DA-2F7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 13/05/2021 19:32:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/4426-B1F3-C0DA-2F7A>